



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00141/2015 do Vereador Marcos Belizário (PV)**

"Acresce a alínea "g" ao art. 15 da Lei nº 7329, de 11 de julho de 1969, e altera o inc. V do art. 9º da Lei 13.241, de 12 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica inserida a alínea "g" no art. 15 da Lei nº 7329, de 11 de julho de 1969, com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

g) equipamento de ar condicionado original de fábrica."

Art. 2º O inc. V do art. 9º da Lei 13.241, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

V - utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, e que tenham os seguintes equipamentos, sem prejuízo de outros previstos nas normas regulamentares ou gerais pertinentes: (NR)

- a) aparelhos de ar condicionado;
- b) bancos ergonômicos revestidos e acolchoados;;
- c) câmbio automático ou automatizado;
- d) direção hidráulica ou eletro assistida;
- e) portas independentes de entrada e saída."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2015, p. 87

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).